

Boletim de Serviço

Nº 120, 20 de novembro de 2017

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: huufgd.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente da EBSERH

MARIANA TRINIDAD R. C. GARCIA CRODA

Superintendente

PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA

Gerente Administrativo

JOSÉ FLÁVIO SETTE DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde

RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
TRANSFERIR.....	4
RESOLUÇÃO N. 103, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017	4
APROVAR.....	4
RESOLUÇÃO N. 104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017	4
SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL	11
DESIGNAR	11
PORTARIA N. 237, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017	11
PORTARIA N. 238, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017	11
PORTARIA N. 239, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017	11
PORTARIA N. 242, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017	12
PORTARIA N. 243, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017	14
PORTARIA N. 244, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017	15
PRORROGAR	15
PORTARIA N. 240, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017	15
RECOMPOR.....	16
PORTARIA N. 241, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017	16
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.....	17
DESIGNAR	17
PORTARIA N. 12, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017	17
PRORROGAR	17
PORTARIA N. 13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017	17
PORTARIA N. 14, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017	18
PORTARIA N. 15, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017	18
DIVISÃO DE ENFERMAGEM.....	18
CONVOCAR.....	18
EDITAL N. 01, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.....	18
COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	22
TORNAR PÚBLICO.....	22
EDITAL N. 02, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.....	22

COLEGIADO EXECUTIVO

TRANSFERIR

RESOLUÇÃO N. 103, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Transferir para o dia 29/11/2017 a Reunião Ordinária do Colegiado Executivo do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH, prevista para o dia 22/11/2017.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

APROVAR

RESOLUÇÃO N. 104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 20/10/2017,

RESOLVE:

Aprovar o **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM**, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta resolução.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

Presidente do Colegiado Executivo

Regimento Interno da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados HU-UFGD/EBSERH

Capítulo I

Das características gerais e definição

Art.1º - A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH é um órgão representativo do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do

Sul em caráter permanente, tendo funções educativas, fiscalizatórias e consultivas do exercício profissional e ético dos profissionais de enfermagem desta instituição de saúde.

Capítulo II Da natureza e finalidades

Art.2º- A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH é reconhecida pela Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, estabelecendo com ela uma relação de independência e autonomia, cientificando e assessorando a mesma em assuntos pertinentes ao exercício ético profissional da Enfermagem.

Parágrafo Único - A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH deverá informar à Divisão de Enfermagem o calendário de suas reuniões e atividades.

Art.3º- A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH tem por finalidade:

- a) Garantir a conduta ética dos profissionais de enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH através da apuração de intercorrências notificadas por denúncia formal e/ou auditoria;
- b) Zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- c) Trabalhar em parceria com o COREN-MS, no combate ao exercício ilegal da profissão;
- d) Instruir, discutir, orientar e divulgar temas relativos à ética profissional.

Capítulo III Das eleições

Art.4º- Os membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH serão eleitos através do voto facultativo, secreto e direto. O pleito será legitimado se o número de votantes for, no mínimo, a metade mais um dos votos válidos entre os profissionais de enfermagem efetivos da instituição.

Art.5º- A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH em exercício, fará a escolha e divulgação da Comissão Eleitoral, constituída por três profissionais não pertencentes a categoria de profissionais de enfermagem, sendo estes conduzidos aos cargos de Presidente, secretário e Vogal. Tendo por responsabilidade a organização, apuração e divulgação dos resultados.

Art.6º- Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

Art.7º- A convocação para a eleição para a eleição será feita através de ampla divulgação interna, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estabelecida para votação, havendo igual prazo para a inscrição e divulgação dos candidatos que comporão as chapas concorrentes.

Art.8º- Os candidatos formarão chapas que deverão ser constituídas por no mínimo 7 (sete) profissionais pertencentes aos Grupos I e Grupo II, sendo estes:

- a) Grupo I corresponde a Categoria de Enfermeiros.
- b) Grupo II corresponde a Categoria de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

Art.9º- Cada chapa poderá indicar, no ato da inscrição, até dois fiscais, entre os profissionais de enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, para o acompanhamento do processo eleitoral e da fiscalização da apuração.

Art.10º- As inscrições serão encerradas 30 (trinta) dias antes da data do pleito, quando a Comissão Eleitoral deverá enviar ao COREN-MS, a relação das chapas e seus respectivos fiscais, para averiguação das condições de elegibilidade ou fiscalização eleitoral, atestada mediante declaração individual, sem ônus para os candidatos.

Art.11 - Os candidatos das chapas à eleição deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter no mínimo 02 (dois) anos de inscrição profissional definida na categoria que está concorrendo a eleição e estar em dia com suas obrigações junto ao COREN-MS em todas as categorias na qual mantém inscrição;
- b) Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, e, no mínimo 01 (um) ano de exercício profissional no do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- c) Não estar respondendo a processo administrativo no do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, ou ter recebido penalidade administrativa, oriunda de relatório final de processo administrativo interno nos últimos 05 (cinco) anos.
- d) Estar em dia com suas obrigações éticas e financeiras em todas as categorias que mantém inscrição, até o exercício do pleito perante o COREN-MS.
- e) Não estar em cargo relacionado a gestão de enfermagem/divisão de enfermagem.

Art.12- A data de votação fica estabelecida com prazo mínimo de 60(sessenta) dias antes do término do encerramento da comissão vigente.

§1º O processo eleitoral será aberto e encerrado pelo Presidente da Comissão Eleitoral ou seu eventual substituto.

§2º O COREN-MS fornecerá à Comissão Eleitoral a relação dos profissionais de enfermagem da entidade que estiverem devidamente inscritos e em condições de votar e serem votados.

Art.13- A apuração do resultado será realizada imediatamente após o encerramento do processo eleitoral, em local a ser determinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser assistida por todos os interessados.

§1º Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver o maior número de votos válidos nas chapas, devendo ser comunicado o resultado final ao COREN-MS, no prazo máximo de 30 (trinte) dias após a data da eleição.

§2º Em caso de empate entre duas ou mais chapas, proceder-se-á o desempate de acordo com o maior tempo de exercício profissional dos profissionais que compõem as mesmas na eleição vigente do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados / EBSERH. Caso persista o empate, considerar-se-á eleita a chapa com profissionais que somarão maior tempo de inscrição profissional definitiva no sistema COFEN x Conselhos Regionais.

§3º Recursos ou moções contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados por escrito, dentro de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da votação; em primeira instância à Comissão Eleitoral, em segunda instância à Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados / EBSERH e, por último ao COREN-MS, na condição de instância superior.

§4º O prazo para julgamento do recurso será de 5 (cinco) dias úteis.

§5º Caso seja necessário, o recurso terá como segunda instância a plenária do COREN-MS.

Art.14- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, podendo esta recorrer ao COREN-MS.

Capítulo IV Das competências

Art.15- Compete a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH:

- I. Divulgar e fiscalizar o cumprimento do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, da Lei n.º 7.498/86, do Decreto n.º 94.406/87, das Resoluções do COFEN e das Decisões do COREN-MS, no âmbito institucional;
- II. Opinar, normatizar, orientar e fiscalizar sempre em relação ao desempenho ético da profissão;
- III. Realizar sindicância sobre fato notificado, quando julgar necessário, convocando os profissionais envolvidos e suas testemunhas, tomando a termo seus depoimentos, verificando o exercício ético da profissão, as condições institucionais oferecidas para o exercício profissional, a qualidade do atendimento prestado aos pacientes e sugerir as modificações que venham a julgar necessárias;
- IV. Enviar ao COREN-MS, o relatório das sindicâncias e o parecer emitido pela a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, no máximo de 30 (trinta) dias, sujeito à prorrogação por igual período, ao se constatar indícios de possível infração ética, arrolando-se todos os documentos comprobatórios relacionados a este, com cópia para a Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- V. Nos casos em que não se verificar indícios de infração ética, a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH deverá encerrar a sindicância, arrolando todos os documentos, elaborando o relatório final e arquivando o processo no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- VI. Cientificar a Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH sobre os relatórios conclusivos das sindicâncias instauradas pela a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- VII. Solicitar à Divisão de Enfermagem e/ou outros serviços do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, informações e documentos comprobatórios indispensáveis à elucidação de fatos que estão sendo apurados.

Art.16- Compete aos membros da a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH:

- I. Eleger Presidente, vice-presidente e secretário;
- II. Comparecer à reunião da Comissão, discutir e opinar sobre os assuntos em pauta;
- III. Desenvolver as atribuições conferidas a Comissão prevista neste Regimento;
- IV. Garantir o exercício do amplo direito de defesa aqueles que vierem responder a sindicância.

Capítulo V Da estrutura

Art.17- A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, compor-se-á de Enfermeiros, Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem com vínculo empregatício com o do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH que não exerçam cargo de direção de serviços de enfermagem ou órgão de classe.

Capítulo VI Da composição

Art.18- A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, deverá ser composta por 09 (nove) profissionais de enfermagem, sendo no mínimo 03 (três) Enfermeiros Efetivos e 03 (três) Técnicos ou Auxiliares Efetivos e 01(um) suplente para cada categoria.

§1º Os membros efetivos serão designados para as funções de presidente, vice-presidente e secretário, mediante votação interna pelos membros efetivos que se elegeram para a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados / EBSERH;

§2º As funções de Presidente e Vice-Presidente será exercida exclusivamente por Enfermeiros.

§3º A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados / EBSERH somente poderá deliberar com a maioria simples de seus membros efetivos.

§4º Os membros efetivos poderão solicitar a participação dos suplentes nos trabalhos da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados / EBSERH.

§5º O Vice presidente deverá substituir o Presidente em seus impedimentos legais.

§6º O Presidente, quando necessário, indicará um membro para substituir o secretário em seus impedimentos legais.

Capítulo VII Das atribuições

Art.19- Aos membros efetivos:

- I. Participar e colaborar nos trabalhos da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- II. Comparecer às reuniões;
- III. Participar através de voto, das decisões a serem tomadas pela Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- IV. Participar da elaboração do planejamento e relatórios anuais.

Art.20- Ao Presidente da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH compete:

- I. Planejar e presidir as reuniões da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- II. Planejar e administrar o calendário de atividades da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- III. Elaborar, juntamente com os demais membros da comissão, relatórios com resultados dos casos analisados e enviá-los à Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH e ao COREN-MS, bem como o relatório anual a ser enviado até o dia 31(trinta e um) de dezembro de cada ano;
- IV. Enviar ao COREN-MS relatórios finais e pareceres dos trabalhos da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, nos casos em que se comprovar indício de infração ética, acompanhados de documentos comprobatórios;
- V. Representar ou indicar representante onde se fizer necessária a presença ou participação da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;

- VI. Representar o COREN-MS em eventos, segundo a solicitação;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regimento e as demais normas referentes ao exercício ético-profissional.

Art.21- Ao Vice-Presidente da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH compete:

- I. Participar das reuniões da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- II. Colaborar no planejamento e desenvolvimento das atividades da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- III. Substituir o Presidente na ausência do mesmo.

Art.22- Ao Secretário da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, compete:

- I. Secretariar reuniões e redigir atas;
- II. Verificar o quórum das reuniões;
- III. Providenciar a reprodução de documentos;
- IV. Convocar denunciados, denunciantes e testemunhas envolvidas nas sindicâncias;
- V. Organizar arquivos dos relatórios de sindicâncias e arquivar uma cópia de todos os documentos;
- VI. Elaborar com o Presidente, os relatórios de sindicâncias e relatórios anuais;
- VII. Executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Art.23-Aos suplentes da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, competem:

- I. Participar e colaborar nos trabalhos da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- II. Comparecer às reuniões da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH;
- III. Substituir os membros efetivo nas reuniões da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, quando houver impedimento dos membros.

Capítulo VIII Das disposições gerais

Art.24- Serão realizadas reuniões ordinárias reuniões da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, mensalmente em dia, horário e local pré-determinados.

Parágrafo Único- Haverá reuniões extraordinárias, sempre que fatos assim as exigirem.

Art.25- O quórum para as decisões corresponde a maioria simples dos membros efetivos da Comissão, a ser verificado até 15 (quinze) minutos após o horário de início da reunião. Persistindo a inexistência do quórum, a reunião será suspensa, devendo ser feita nova convocação.

Art.26- Na desistência de um ou mais membros efetivos da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, os membros serão automaticamente substituídos pelos suplentes. Na ausência destes, far-se-á um novo pleito para completar o mandato, cientificando formalmente o COREN-MS e esse respeito.

Art.27-A ausência não justificada a mais de 03 (três) reuniões, consecutivas ou não, dentro dos 12 (doze) últimos meses, excluirá automaticamente, o membro efetivo da Comissão de Ética de Enfermagem do

Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, sendo convocado o suplente correspondente. Tal exclusão e a correspondente substituição deverão ser comunicadas formalmente ao COREN-MS.

Art.28- Quando um dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, constituir parte (denunciante, denunciado ou testemunha) em uma sindicância, o mesmo deverá ser normalmente convocado a prestar esclarecimentos, ficando impedido de atuar nas atividades de comissão durante a vigência da sindicância.

Art.29-Os trabalhos de sindicância dar-se-ão por encerrados assim que todos os aspectos da denúncia ou fato forem completamente esclarecidos, respeitando o prazo previsto no artigo 15 inciso IV.

Art.30- Se houver a necessidade da presença de profissionais de outras áreas, os mesmos poderão participar dos trabalhos de sindicância na qualidade de convidados.

Art.31- A Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH deverá enviar ao COREN-MS, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o relatório sobre suas atividades dentro do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, correspondente ao ano vigente, informando o número de sindicâncias abertas e demais dados considerados importantes para a análise do COREN-MS.

Art.32- O mandato da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH é de no máximo 02 (dois) anos, podendo ser conduzida por igual período.

Art.33- A saída dos integrantes da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH poderá ocorrer pelos seguintes motivos:

- I. **Término do Mandato:** conclusão do prazo de 02 (dois) anos contados da posse;
- II. **Afastamento Temporário:** afastamento do membro efetivo, por tempo determinado, no prazo máximo de 03 (três) meses, com solicitação por escrito e justificada ao Presidente, preferencialmente;
- III. **Desistência:** declinação da função por qualquer um dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH com antecedência de 30 (trinta) dias da data de desistência;
- IV. **Destituição:** afastamento definitivo da função, de membro da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, que se dará por decisão da comissão, tomada em reunião, constando em ata.

A destituição se dará nos seguintes casos:

- Condenação, transitado em julgamento de processo ético, disciplinar, civil ou penal, ocorridos após sua designação.
- Conforme rege o artigo 27 deste regimento.

Art.34- os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COREN-MS.

SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL

DESIGNAR

PORTARIA N. 237, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria n. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União n. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar Suellen dos Santos Silva**, matrícula SIAPE n. 2230431, Enfermeira, para substituir Andiana Nascimento Almeida, em suas ausências e impedimentos legais, no cargo de Chefe da Terapia Intensiva e UCI Neonatal, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA N. 238, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria n. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União n. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar Tiago Amador Correia**, matrícula SIAPE n. 1801930, Enfermeiro, para substituir Hugo Dias Batista, em suas ausências e impedimentos legais, no cargo de Chefe da Terapia Intensiva Adulto do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA N. 239, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 722, de 04/08/2015 da UFGD,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora KARLA VIEIRA DOS SANTOS POSCA, portadora do CPF nº. 639.828.031-87, matriculada no SIAPE sob o nº. 1788496, com domicílio profissional à Rua Ivo Alves da Rocha, nº. 558, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados-MS, para atuar como preposto credenciado da UFGRD/HU nos autos de Reclamação Trabalhista nº 0025395-44.2017.5.24.0021, ajuizada por JUSCIELE DA SILVA SOARES em face de DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e UFGRD, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho em Dourados-MS, nos termos do § 1º do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA N. 242, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015, e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12,

Considerando o cronograma aprovado pelo Colegiado Executivo, publicado no Boletim de Serviço Nº. 107 de 23 de agosto de 2017, que trata dos procedimentos a serem adotados no inventário geral de materiais consumo a ser realizado no período de 25 a 30 de novembro de 2017:

RESOLVE:

I – **Designar** os colaboradores abaixo para integrarem as Equipes de contagens, para fins de realização do Inventário Físico de Estoque do Hospital.

Nome	Cargo	Siape/RGA
Alessandro Carvalho da Fonseca	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE E REDES	2254392
Alisson Ribas Cirqueira	ANALISTA ADMINISTRATIVO - ARQUITETURA	2228883
André Fernando Pereira	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE E REDES	2275441
André Rogerio da Silva	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROCESSOS	2204064
Andressa Leite Ferraz de Melo	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	1801486
Andressa Ramos Sturion	ESTAGIÁRIO	2015064486632
Cleber Massato Toda	TÉCNICO EM FARMÁCIA	2137545
Daniela Afonso Meira	ESTAGIÁRIO	2013064431892

Daniilo Correia De Arruda	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2261346
Edson Santana Bezerra	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1824765
Filipe Augusto Lins Martins	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TELECOMUNICAÇÕES	175248
Guilherme Meza Cuba	ESTAGIÁRIO	201206441512
Hélio Francisco Peluffo	ESTAGIÁRIO	2016064410649 2
Ivan Belarmino de Lima	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2188689
Janaína Narcizo Rodrigues	BIOMÉDICO	2129204
Jean Wilson Mota	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1810267
Jennifer Naiara lopes	ESTAGIÁRIO	201206441752
Jonathas Martins Torraca Junior	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1791396
Jorge Paulo Sales de Almeida	FARMACÊUTICO	2158567
Juliana de Barros Pacheco	ESTAGIÁRIO	2014064416660
Lais Ramos Alcantara	ESTAGIÁRIO	2014064463342
Laura Priscila Toledo Bernal	FARMACÊUTICO	2666850
Lauro Kenji Oshiro Brasílio de Araujo	ESTAGIÁRIO	2014064452651
Leandro Marcel Freitas e Santos	CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	2137661
Letícia Dias Lourenço	FARMACÊUTICO	2129524
Luciano Ribeiro da Silva	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2137927
Luiz Felipe Dódero	ESTAGIÁRIO	201206441528
Marcelo Santana Rodrigues	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2352703
Márcia Strassburger Araújo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1807879
Mateus Ribeiro Marques	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1880640
Paulo Henrique Lodi	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2204145
Paulo Roberto Calixtro da Silva	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2261428

Rayne Serafim Bezerra	ESTAGIÁRIO	2016064410560 2
Rodrigo Donizetti de Souza	ANALISTA ADMINISTRATIVO - ECONOMIA	1918935
Rodrigo Miyasaki	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1810352
Sergio Virginio da Silva	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2421798
Solange Maria da Silva	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2129587
Tiago Ignácio Leite	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2350706
Viviane Regina Noro	BIOMÉDICO	2129601

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA N. 243, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015, e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12,

Considerando o cronograma aprovado pelo Colegiado Executivo, publicado no Boletim de Serviço Nº. 107 de 23 de agosto de 2017, que trata dos procedimentos a serem adotados no inventário geral de materiais consumo a ser realizado no período de 25 a 30 de novembro de 2017:

RESOLVE:

I – **Designar** ANDERSON CARLOS DOS SANTOS BARBOSA, Contador, matrícula SIAPE 266691, ANDERSON LUIS MOTA SAMPAIO, Contador, matrícula SIAPE 1563436, EDNA MANARI DOS SANTOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 18170 para integrarem a Equipe Fiscalização e Apoio, para fins de realização do Inventário Físico de Estoque do Hospital.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA N. 244, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015, e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12,

Considerando o cronograma aprovado pelo Colegiado Executivo, publicado no Boletim de Serviço Nº. 107 de 23 de agosto de 2017, que trata dos procedimentos a serem adotados no inventário geral de materiais consumo a ser realizado no período de 25 a 30 de novembro de 2017:

RESOLVE:

I – **Designar** EDNA YOSHIE SHIROTA TOMONAGA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1808879, CASSIO RODOLFO DA SILVA MOTA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 2279358, JOSÉ FÁBIO COSTA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1827564 e LEANDRO MARCEL FREITAS E Santos, Técnico em Informática, matrícula SIAPE 2137661, para integrarem a Equipe de Informática, para fins de realização do Inventário Físico de Estoque do Hospital.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PRORROGAR

PORTARIA N. 240, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12,

RESOLVE:

I. **PRORROGAR**, por 90 (noventa dias), a contar de 07/11/2017, o grupo de trabalho para revisão e edição do Regimento Interno do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Alisson Henrique do Prado Farinelli

Jakeline Cavalcante Barbosa Flores

José Flávio Sette de Souza

Mariana Trinidad Ribeiro Garcia da Costa Croda

Paulo Cesar Nunes da Silva

Renata Maronna Praça Longhi

Rosalina Dantas da Silva

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

RECOMPOR

PORTARIA N. 241, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015, e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12,

RESOLVE:

- I. **RECOMPOR** a Comissão Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde - CGRSS, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Representantes da Superintendência:

Jakeline Cavalcante Barbosa Flores - **Secretária**

Taisa Navarro Prado;

Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa:

Renata Maronna Praça Longhi

Representantes da Gerência Administrativa:

Celso Aparecido da Silva Barbosa

Flávio Felipe Soares da Silva

Representantes da Gerência de Atenção à Saúde;

Raquel Bressan de Souza – **Vice-Presidente**

Maurício Hidemi Shimada

Sione Nascimento Nunes - **Presidente**

Martinho Alves da Cunha Neto

- II. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DESIGNAR

PORTARIA N. 12, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** Fernanda Guimarães Félix Lima, Matrícula SIAPE n. 2259434, ocupante do cargo enfermeira, lotada no HU-UFGD, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23529.005824/2017-79, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Flávio Sette de Souza

PRORROGAR

PORTARIA N. 13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar**, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designado pela Portaria nº 09, de 09 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 115, de 16 de outubro de 2017, referente ao Processo nº 23529.005371/2017-81, ante as razões apresentadas no Memorando de 14 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Flávio Sette de Souza

PORTARIA N. 14, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar**, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 08, de 09 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 115, de 16 de outubro de 2017, referente ao Processo nº 23529.005373/2017-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Flávio Sette de Souza

PORTARIA N. 15, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar**, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 10, de 09 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 115, de 16 de outubro de 2017, referente ao Processo nº 23529.005372/2017-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Flávio Sette de Souza

DIVISÃO DE ENFERMAGEM

CONVOCAR

EDITAL N. 01, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO CONSULTIVO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS (HU-UFGD/EBSERH)

O Sr. Michel Coutinho dos Santos, chefe da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD/EBSERH), COREN-MS 22.7686, vem, pelo presente CONVOCAR os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem desta instituição para participarem da

eleição para composição do Conselho Consultivo de Enfermagem para o biênio 2018-2019, nos termos publicado a seguir organizado, dirigido e supervisionado pela Comissão abaixo designada.

COMISSÃO ELEITORAL

PRESIDENTE: Priscyla Tainan Camargo

SECRETÁRIA: Jackeline Camargos Pereira

MEMBRO: Márcia Andrea Lial Sertão

MEMBRO: Silvane Cavalheiro Silva

MEMBRO: Andreia de Souza Shinzato

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO CONSULTIVO DE ENFERMAGEM DO HU-UFGD/EBSERH

A Comissão eleitoral acima designada fará cumprir o presente regulamento, que se destina a disciplinar as eleições para a escolha dos representantes da equipe de enfermagem assistencial no Conselho Consultivo de Enfermagem do HU-UFGD/EBSERH.

1. COMPOSIÇÃO E MANDATO

- 1.1. O Conselho Consultivo de Enfermagem (CCE) deverá ser composto por membros eleitos da equipe de enfermagem assistencial, sendo eles:
 - a) Três (3) enfermeiros;
 - b) Três (3) técnicos e/ou auxiliares de enfermagem.
- 1.2. A divisão de enfermagem indicará seis (6) membros, sendo um necessariamente chefe da Divisão de Enfermagem que presidirá as reuniões do conselho.
- 1.3. O vice-presidente do conselho será o candidato que obtiver o maior número de votos no processo eleitoral.
- 1.4. SOST deverá indicar seu membro participante.
- 1.5. PROGESP deverá indicar seu membro participante
- 1.6. O CCE totalizará 14 membros
- 1.7. O mandato será de dois (2) anos, podendo os membros serem reeleitos por período igual de tempo.
- 1.8. A ausência de um membro do conselho por três (3) reuniões consecutivas, ou cinco (5) reuniões no período de seis meses, sem justificativa, implicará em perda do mandato.

2. DAS FUNÇÕES

O CCE é um órgão de natureza consultiva de assessoria da Divisão de Enfermagem, tendo como funções:

- 2.1 Divulgar a necessidade de atuação do conselho.
- 2.2 Avaliar e conduzir o plano de gestão dos serviços de enfermagem, a definição de metas, as estratégias e o alcance dos resultados.
- 2.3 Emissão de parecer sobre as normativas que regulam as atividades gerenciais de enfermagem emanadas pela Divisão de Enfermagem.
- 2.4 Caberá ao conselho criar mecanismos regulatórios de transferências dos funcionários de enfermagem dentro do HU-UFGD. (Mudança de setor e turno). As transferências de que se trata este conselho serão apenas de âmbito interno.

- a) O CCE deverá prioritariamente formar uma comissão de remanejamento que tratará questões relativas ao remanejamento de profissionais;
- b) Verificar possibilidade de transferência mediante levantamento de lotação de servidores, tempo de lotação e justificativa de escolha de turno de trabalho;
- c) Emitir para Divisão de Enfermagem parecer favorável em situação favorável de transferência ou contrário em caso de situações conflitantes;
- d) Cabe ao Conselho aceitar/analisar solicitações de transferências somente de colaboradores relacionados diretamente a Divisão de Enfermagem.

3. CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Edital de publicação	20 de novembro de 2017
Inscrições	21 novembro a 01 de dezembro de 2017
Divulgação dos inscritos	04 a 11 de dezembro de 2017
Eleição	12 de dezembro de 2017
Divulgação do resultado parcial	12 / 13 de dezembro de 2017
Prazo para recursos	13 e 14 de dezembro de 2017
Análise dos recursos	15 de dezembro de 2017
Resultado final	15 de dezembro de 2017

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento do termo de candidatura (anexo) no período de 21 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017 na sala da sala de Divisão de Enfermagem do HU-UFPGD/EBSEERH, das 07h00min às 16h00min.
- 4.2. Os candidatos serão enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem, colaboradores do HU-UFPGD/EBSEERH, quer sejam do Regime Jurídico Único ou EBSEERH.
- 4.3. Não poderão se candidatar membros de diretoria de órgãos de classe, membros da Divisão de Enfermagem, chefias e enfermeiros líderes.
- 4.4. A lista dos candidatos inscritos será divulgada na instituição no período de 04 a 11 de dezembro de 2017.
- 4.5. Os candidatos serão agrupados em dois grupos:
 - a) Grupo I (enfermeiros);
 - b) Grupo II (técnicos e auxiliares de enfermagem).

5. DAS ELEIÇÕES

- 5.1. As eleições destinam-se para a escolha dos seis (6) membros assistenciais e seus respectivos suplentes para composição do CCE.
- 5.2. A eleição será realizada no dia 12 de dezembro de 2017 das 06h30min da manhã às 19h30min.
- 5.3. Os candidatos serão agrupados em dois grupos: Grupo I (Enfermeiros) e grupo II (técnicos e auxiliares de enfermagem). Os enfermeiros só poderão votar nos candidatos do grupo I, e os técnicos e auxiliares somente nos candidatos do grupo II.

- 5.4. Os candidatos poderão indicar um (01) fiscal para acompanhará o processo eleitoral.
 - a) Os candidatos deverão informar a Comissão Eleitoral da escolha do fiscal, até as 13 horas de 11 de dezembro de 2017;
 - b) A escolha dos fiscais não poderá impactar em prejuízos na assistência.
 - 5.5. As votações serão realizadas no “HALL” de entrada dos funcionários.
 - 5.6. A votação será por meio manual por cédulas próprias.
 - 5.7. O voto será secreto, pessoal e intransferível.
 - 5.8. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto.
 - 5.9. Nos locais de votação será apresentada uma lista com nome dos eleitores, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinatura dos eleitores.
 - 5.10. Não será permitida propaganda eleitoral nas dependências que estiverem alocadas urnas de votação.
 - 5.11. Ao final do dia de votação, a urna será lacrada.
- 6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
- 6.1. Encerramento do Sistema de votação será no dia 12 de dezembro às 19h30min.
 - 6.2. A apuração dos votos será manual, no dia 12 de dezembro as 20 horas e a divulgação dos resultados se dará no mesmo dia, em sessão pública na sala da Divisão de Enfermagem.
 - 6.3. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos no grupo I e no grupo II.
 - 6.4. Serão considerados como suplentes os demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.
 - 6.5. A divulgação do resultado parcial dos eleitos acontecerá no dia 12 e 13 de dezembro.
 - 6.6. Os Pedidos de recurso deverão ser encaminhados em 14 de dezembro.
 - 6.7. A análise dos recursos será feita no dia 15 de dezembro.
 - 6.8. A divulgação do resultado final pós-recurso será no dia 15 de dezembro.
 - 6.9. Em caso de empate, o desempate será de acordo com o maior tempo de exercício profissional dentro da instituição, persistindo o empate o desempate se dará por maior tempo de exercício profissional, que deverá ser comprovado a pedido da Comissão Eleitoral.
- 7. DO FUNCIONAMENTO DO CCE/HU-UFGD**
- 7.1. Os membros eleitos juntamente com os membros indicados deverão estabelecer o cronograma das reuniões mensais em caráter ordinário, podendo ainda reunir-se em caráter extraordinário, quando necessário. Todas as reuniões e ações que envolvam a CCE devem ser registradas em ata devidamente assinada.
 - 7.2. A substituição ou o desligamento de um ou mais membros da CCE deve ser formalizada ao Presidente da CCE.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. Os membros da comissão eleitoral são inelegíveis.
 - 8.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa.
 - 8.3. Os casos Omissos serão decididos pela Comissão eleitoral.

Michel Coutinho dos Santos

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO CONSELHO CONSULTIVO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS (HU-UFGD/EBSERH)

**TERMO DE CANDIDATURA
CONSELHO CONSULTIVO DE ENFERMAGEM – CCE**

() ENFERMEIRO () TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Eu, (nome completo sem abreviação), portador do RG (número) e CPF (número), residente e domiciliado à (endereço atualizado com CEP) declaro, por meio deste, meu interesse em concorrer às eleições para formação do Conselho consultivo do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados. (HU-UFGD)

Declaro, ainda, que possuo inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul sob o número COREN-MS _____ .

Dourados, (dia) de (mês) de 2017.

Nome Completo do Candidato

Carimbo e Assinatura

COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TORNAR PÚBLICO

EDITAL N. 02, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA AS ELEIÇÕES DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº. 231, de 27 de outubro de 2017, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – filial EBSERH, **torna público** o edital de divulgação das inscrições deferidas para as eleições do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - CPDP, em conformidade com a Portaria nº 10, de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 1º Candidatos de Nível Médio

Igor Holzbach - Assistente Administrativo – Siape 1129193

Jucilene Assunção de Oliveira – Assistente Administrativo – Siape 2129516

Art. 2º Candidatos de Nível Técnico

Ana Paula Fonseca dos Santos – Técnico em Enfermagem – Siape 1807703

Edson Joselino Frete – Técnico em Enfermagem – Siape 2621943

Eusania Marcia Nascimento - Técnico em Enfermagem – Siape 2137588

Lucivania Marques da Silva Salviano - Técnico em Enfermagem – Siape 2158572

Márcia Strassburger Araújo – Técnico em Enfermagem – Siape 1807879

Vanessa Regina Tezolin - Técnico em Enfermagem – Siape 2129597

Art. 3º Candidatos de Nível Superior

Marcia Christino Macedo – Enfermeira - Siape 2137500

Maurício Hidemi Shimada – Cirurgião Dentista – Siape 2137523

Raquel Borges de Barros Primo – Enfermeira - Siape 1287685

Sebastiana Bessa Porto – Enfermeira - Siape 1051424

Membros da Comissão:

Laura Cyrineu Munhoz e Silva - Pedagoga - Matrícula Siape 2137659

Marcelo Santana Rodrigues - Assistente Administrativo - Matrícula Siape 2352703

Luiz Fernando Stopa Arcenio - Analista de Inteligência de Sistemas - Matrícula Siape 3496646

Vanderlei Gandine Ramos - Enfermeiro do Trabalho - Matrícula Siape 212959